



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados, com instalação inclusa, além de cadeiras novas para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibatiba conforme as características técnicas, quantidades e requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

LOTE 01		
N.º	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	02 un.	Mesa em "L" medindo 1,48 x 0,65x0,96x0,80x0,50x1,45 com 30cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado) com gaveteiro de 02(duas) gavetas, (fig 1e 2).
02	01 un.	Mesa para impressora medindo 0,90x0,60x0,75 com 3cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado), (fig 3,).
03	02 un.	Prateleira medindo 0,75x0,20 com 2cm de espessura, em MDF 18mm na cor branca (amadeirado) ligada a outra prateleira medindo 1,00x0,20 com 2cm do mesmo material, fixada com suporte tipo cantoneira (fig 4).
04	01 un.	Aparador com medidas de 1,20 x 0,75 x0,45m (conforme desenho) com 3cm de espessura, com tampa de MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado (a escolher) e estrutura metálica, (fig 5).
05	01 un.	Armário suspenso (cozinha) medindo C1,20XL0,40XH0,70, altura do chão = 1,50m, (fig 6) na cor branca (amadeirado).
06	05 un.	Armário alto com 2 (duas) portas, na cor "a definir" (amadeirado), medindo C0,80XL0,50XH1,60, (fig 7).
07	02 un.	Armário alto com 1 (uma) porta, na cor "a definir" (amadeirado), medindo C0,45XL0,50XH1,60, (fig 8).
08	02 un.	Armário baixos para impressoras com 5 (cinco) portas, na cor "a definir" (amadeirado), medindo C2,05XL0,65XH0,75, (fig 9).
09	02 un.	Ilha de 4 (quatro) lugares, contendo 4 (quatro) mesas em "L", com divisórias, na cor "a definir" (amadeirado), área total medindo 1,65x1,25 m, (fig 10).
10	02 un.	Mesa em "L" medindo 1,65 x 0,60x1,15x0,70x0,50x1,30 com 3cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado) com gaveteiro de 02(duas) gavetas, (fig 11).
11	02 un.	Armário baixos para impressoras com 2 (duas) portas, medindo C1,02XL0,65XH0,75, na cor "a definir" (amadeirado) (fig 9).
12	01 un.	Painel para TV de 52 polegadas, na cor "a definir" (amadeirado).
13	03 un.	Cachepó, vaso decorativo para planta; dimensões: 30cm de altura, 30cm de largura e 30cm de profundidade, em MDF, na cor "a definir" (amadeirado), com rodinhas de



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA



		silicone, (fig12).
14	01 un.	Mesa medindo 1,16x0,60x0,75 com 3cm de espessura, em MDF 18mm na cor "a definir" (amadeirado) .
15	01 un.	Ilha de 2 (dois) lugares,contendo 2 (duas) mesas , com divisórias, na cor "a definir" (amadeirado), área total medindo 1,16x1,20 m.
16	06 un.	Prateleiras em MDF branco, instaladas c/ cantoneiras, nas medidas: 2cmx40cmx97,5cm (3 peças), 2cmx40cmx1,30m (2 peças), 2cmx40cmx1,63m (1 peça).

LOTE 02		
N.º	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	20un.	Cadeira presidente. Revestimento do assento e encosto em couro sintético (PU), cor branca, com trava em posição inclinada (Múltiplas Posições),com material da base em polipropileno, material das rodas em Nylon anti-risco.

Figura 01

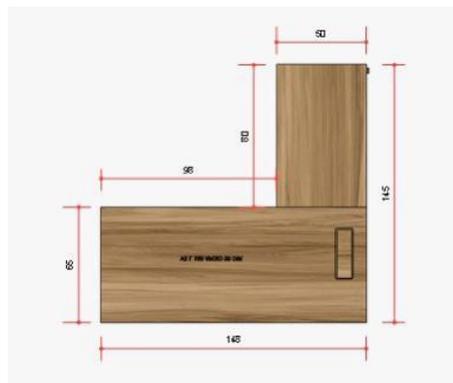


Figura 02





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

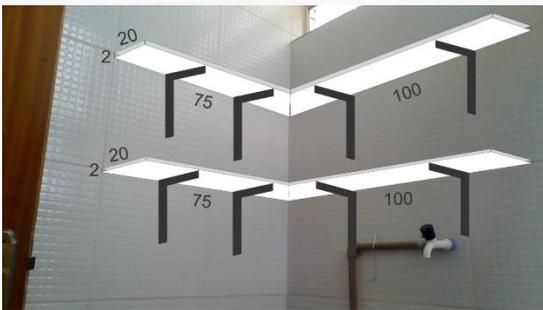


*Figura 03*



*Figura 04*

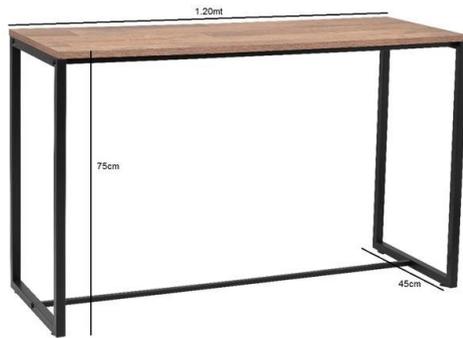
PRATELEIRAS ÁREA DE SERVIÇO



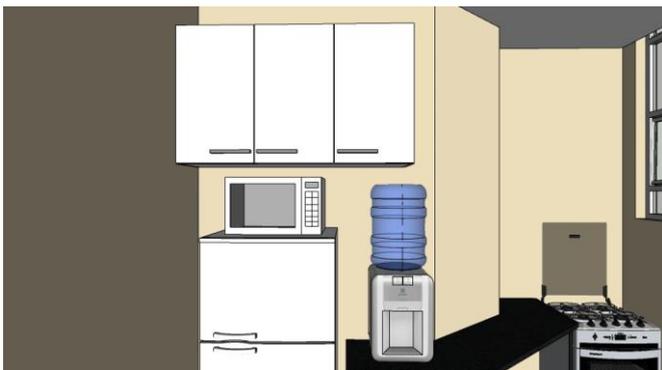


**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

*Figura 05*



*Figura 06*





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**



*Figura 07*



*Figura 08*



*Figura 09*





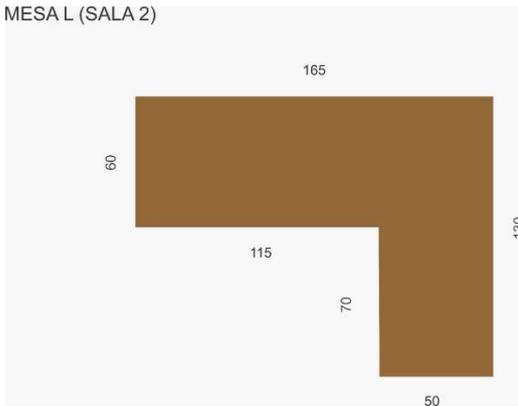
**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

*Figura 10*



*Figura 11*

MESA L (SALA 2)



*Figura 12*



### **2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:**

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Câmara Municipal de Ibatiba-ES está sendo reformada com inauguração prevista para este ano corrente e que a mesma possui a necessidade de ser remobiliada para otimizar o espaço físico funcional, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho e aproveitamento de espaço para os servidores e vereadores;

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de confeccionar e instalar móveis planejados em marcenaria material MDF, sob medida e a compra de cadeiras para as salas, setores e gabinete da Câmara Municipal de Ibatiba- ES.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Com relação as cadeiras, a aquisição justifica-se pelo fato de que, além de existir um déficit de equipamentos, muitas daquelas que são atualmente usadas necessitam ser substituídas, pois estão em péssimo estado de conservação, não comportando reforma ou conserto.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir os itens através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/2002 concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

#### **4. ADJUDICAÇÃO**

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por lote.

#### **5. DEVERES DA CONTRADADA**

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
  - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
  - Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.
  - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
  - Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
  - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

#### **6. DEVERES DA CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.



## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almojarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.
- A amostra de trabalho similar ao objeto licitado será solicitada a empresa classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal entre o horário de 12h e 18h do próximo dia útil à finalização do certame.
- As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, bem como se atendem com eficiência ao que se destinam;
- As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontram ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo almoxarifado;
- As amostras que se apresentarem com defeito e/ou quebradas durante a referida análise terão os itens imediatamente desclassificados, mesmo que possuam todas as especificações do edital;
- A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá no almoxarifado até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de que esta seja comparada;
- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas do almoxarifado no prazo máximo de 05 dias, contados da publicação do contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;
- O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.

## **8. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio do Servidora Sâmela de Deus Saraiva, designada pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### 11. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado
- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: **001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 020**

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Nos termos do Art.15, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata de Registro de Preços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

Ibatiba-ES, 28 de janeiro de 2022.

Bruna Ferreira Neto Loura  
Diretora Administrativa

Anexo: Relatório Fotográfico mostrando as condições ruins da mobília atual